

EDITAL Nº 03/2024 - SELEÇÃO DE MONITORIA DISCENTE 2024 CURSO DE ODONTOLOGIA

A Coordenação do curso de Odontologia da Faculdade Empresarial de Chapecó, no uso de suas atribuições, conforme estabelece o Art. 10, do Regulamento do Programa de Monitoria da Uceff Faculdades, resolve publicar o presente **EDITAL**, o qual dispõe sobre a seleção da monitoria remunerada para atividades relacionadas ao curso de Odontologia.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. As inscrições estarão abertas a partir do dia **17 de abril de 2024 até 26 de abril de 2024** junto a Central de Estágios através do e-mail estagios.chapeco@uceff.edu.br

Art. 2º. Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar via e-mail para a Central de Estágios os documentos abaixo:

- Histórico Escolar de Graduação atualizado (cópia simples);
- Currículo (cópia simples);

Art. 3º. O monitores selecionados desenvolverão atividades nos seguintes locais:

- Atendimento odontológico junto ao projeto de extensão desenvolvido em parceria com a ASAPREV;
- Atendimento odontológico na clínica de triagem;
- Auxílio nos laboratórios e clínicas do curso.

O PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 4º. O Processo seletivo será realizado pela coordenação do curso de Odontologia, juntamente com os professores do curso e a Central de Estágios.

Art. 5º. O processo de seleção será realizado através dos seguintes critérios:

- a. Análise do histórico dos candidatos avaliando a média final do total do histórico;
- b. Entrevista com o candidato.

Art. 6º. Os candidatos que forem aprovados para o exercício da monitoria, deverão assinar o termo de compromisso conforme disponibilizado pela Central de Estágios.

CRONOGRAMA

Art. 7º. O processo de seleção dos inscritos para Monitoria para o ano de 2024 obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) As inscrições serão realizadas no período de **17 de abril de 2024 até 26 de abril de 2024** junto a Central de Estágios. O resultado da pré-seleção por avaliação do histórico será no dia **29 de abril**, até as 17:00hs
- b) Entrevistas individuais serão realizadas no dia **30 de abril de 2024**. As entrevistas serão agendadas junto a Central de Estágios.
- c) A divulgação do resultado final dos candidatos aprovados para o exercício da monitoria será publicada no dia **30 de abril de 2024**, no site da UCEFF. Início das monitorias no dia **06 de maio de 2024**.
- d) Os candidatos aprovados para a monitoria deverão entregar para a Central de Estágios os documentos em anexo a este edital (Anexo III).
- e) O candidato será excluído do processo de seleção se não formalizar a assinatura na documentação enviada e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

DOS REQUISITOS PARA A MONITORIA

Art. 8º. Para exercer a função de Monitor o acadêmico deverá enquadrar os seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado no curso de Odontologia da UCEFF.
- II – Ter concluído os componentes curriculares de Clínica Odontológica I, II e III;
- III- Não possuir vínculo empregatício com a Faculdade Empresarial de Chapecó;
- IV - Participar do processo de seleção e ser selecionado para a função de monitor;.
- V - Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 4 (quatro) horas semanais nos dias e horários acordados com a coordenação do curso;
- VI - Assinar Termo de compromisso assumindo compromisso de cumprir com as regras estabelecidas em regulamento de monitoria com a Faculdade Empresarial de Chapecó.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 9º. São consideradas atribuições do monitor:

- I- Ter organização e proatividade nas tarefas realizadas;

- II- Comparecer no local da Monitoria no horário previamente estipulado;
- III- Assinar a frequência no local estabelecido pela Coordenação;
- IV- Participar das tarefas relacionadas às áreas elencadas anteriormente, independente daquela pelo qual foi aprovado;
- V- Acompanhar e orientar as atividades realizadas no curso de Odontologia de acordo com o que foi acordado pelo professor responsável da área;
- VI- Apoiar e acompanhar grupos de estudos;
- VII- Contribuir com o andamento das atividades desenvolvidas junto as clínicas odontológicas do curso e laboratórios;
- VIII- Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos materiais e equipamentos da UCEFF;
- IX- Apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao Coordenador do Curso, ao final de cada semestre;
- X- Desenvolver outras tarefas que sejam pertinentes às suas atividade de monitoria.

DO AUXÍLIO MONITORIA

Art. 10º. O monitor selecionado que cumprir a carga horária de 4 (quatro) horas semanais fará jus a receber o valor de R\$ 6,50 por hora. A carga horária desempenhada na função de monitoria poderá ainda vir a ser considerada como hora de Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e regulamento específico.

Art. 11º. O pagamento referente ao valor da monitoria será concedido de acordo com o período de atividade do monitor na UCEFF, por meio de depósito bancário conforme diretrizes do setor de recursos humanos da UCEFF;

Art. 12º. O monitor não terá nenhum vínculo empregatício com a Faculdade Empresarial de Chapecó.

Art. 13º. O período de duração da monitoria corresponde ao ano letivo de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º. O monitor que incorrer no não cumprimento de suas atribuições poderá ser advertido e na reincidência, ser desligado do Programa de Monitoria.

Art. 15º. As situações omissas serão resolvidas em primeira instância pela Coordenação do Curso de Odontologia.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais somente nos estritos limites previstos neste instrumento, sem prejuízo do ressarcimento de quaisquer danos provenientes da violação da outra parte.

Parágrafo único: Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), as Partes somente farão tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva lei, tais como: (a) devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias; (b) exercício regular do direito; (c) para execução deste instrumento; (d) para qualquer outra finalidade, para a qual a lei não dispensa a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular.

Chapecó - SC, 16 de abril de 2024.



Leandro Sorgato
Diretor Geral